



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 33/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2020

(Contém 40 laudas)

ATA N.º 33/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 45 minutos

Encerramento: 15 horas e 21 minutos

No dia dez do mês de agosto de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e quarenta e três minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às catorze horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Reposição de veículo tático Tanque urbano (VTTU) com perda total, após acidente ocorrido em julho de 2019, e aquisição de outro VTTU	Reg. interno 10.978/2020, de 04/08	
3	Aquisição de viatura de 19 ton, com superestrutura de recolha de resíduos sólidos urbanos 16m ³ , – Contrato avulso	Reg. interno 10.983/2020, de 05/08	AUTO SUECO PORTUGAL –

	n.º 29/2019 – Proposta de decisão sobre a intenção do Município em aplicar sanção contratual, nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 3 da cláusula 18.ª do Caderno de Encargos		Veículos Pesados, S.A.
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito	2020/450.10.213/104, de 03.08	O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva, Lda.
6	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito	2020/450.10.213/105, de 03.08	O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva, Lda.
7	Pedido de ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldo	2020/450.10.213/100, de 29.07	Ganga Azul – Comércio de Confeções, Lda.
8	Pedido de ocupação de espaço do domínio público aéreo com toldo	2020/450.10.213/101, de 29.07	Maria Aparecida da Cunha
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
9	Legislação síntese	Inf. A.J. de 05 de agosto	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
10	Empreitada de “Pavimentação da Rua “1.º de maio”, em Foros de Almada” –	2020/300.10.001/4	Construções António Leal, S.A.

	Plano Ajustado à Consignação / Aprovação		
11	Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Alteração ao projeto	25.01.02/03-2018	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
12	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	292/2020	Carpikitchen, Lda.
13	“ “	367/2020	Joana Isabel Silva Lopes Frieza
14	“ “	375/2020	António Ribeiro Salvador Dias
15	“ “	417/2020	Raquel Alexandra dos Mártires Soares Martins
16	“ “	399/2020	Carlos Afonso Nunes Almeida
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1801/2019	Delfim da Silva Matos
18	“ “	139/2020	Silva, Duarte & Batista, Lda.
19	“ “	1488/2019	Miguel Fontinha Pires
20	“ “	206/2020	Rogério dos Reis Castanheira – Construções & Empreendimentos, Lda.
21	“ “	208/2020	Rogério dos Reis Castanheira – Construções & Empreendimentos, Lda.
22	“ “	210/2020	Rogério dos Reis Castanheira –

23	“ “	226/2020	Construções & Empreendimentos, Lda. Rogério dos Reis Castanheira – Construções & Empreendimentos, Lda.
24	Trânsito	536/2019 322/2018	e Maria de Lurdes Cardoso Bernardes Pederneira e Lucinda Rosa Simões Brandão
25	“ “	24/2020	Promoção oficiosa
26	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Catarina Vale, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CONQUISTA DO TRICAMPEONATO DA ROMÉNIA

Transmitiu que o desportista do município, Mário Paulino (conhecido no mundo do futebol por Camora) conquistou, na passada segunda-feira, o tricampeonato da Roménia pelo Cluj, clube que representa há nove anos (desde a época 2011/2012).

Registou que Camora é um produto da formação do Grupo Desportivo de Samora Correia que já jogou, em Portugal, ao mais alto nível, no Beira Mar e, também, no Naval 1.º de maio, da Figueira da Foz, sendo, atualmente, aos trinta e três anos, o capitão do Cluj, um ídolo do clube e uma das figuras mais acarinhadas e respeitadas do futebol romeno, quer por dirigentes e funcionários, quer por adeptos.

Endereçou os parabéns ao desportista Camora, pela sua carreira.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- ESTADO DO PISO DA RUA DA QUINTA DOS GATOS, EM SAMORA CORREIA

Observou que na sequência da visita que o Executivo acabara de fazer, foi confrontado por três moradores no início da Rua da Quinta dos Gatos, em Samora Correia, por causa das obras que ali foram feitas, sendo que há mais de quatro meses que o pavimento se encontra naquele estado e as pessoas nem a janela podem abrir, por causa do pó. Acrescentou que os moradores pedem à Câmara Municipal uma atuação urgente, relativamente ao piso daquela rua e, também, relativamente à limpeza.

2- CONQUISTA DO TRICAMPEONATO DA ROMÉLIA

Associou-se às palavras do senhor vereador Hélio Justino acerca do sucesso do atleta Camora, um exemplo de tantos sucessos também de outros atletas que, igualmente, são oriundos do município de Benavente.

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOS ECOPONTOS

Mencionou que lhe chegaram alguns relatos de um excesso anormal de acumulação, tanto de resíduos sólidos, como de resíduos para reciclagem, junto dos respetivos contentores e ecopontos, situação que verificou. Perguntou se existe algum problema na recolha daqueles resíduos, e ao que se deve esse problema.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CONQUISTA DO TRICAMPEONATO DA ROMÉLIA

Disse crer que toda a Câmara Municipal fica satisfeita com o percurso que Camora tem vindo a fazer na modalidade do futebol, além-fronteiras. Mencionou que o jogador se radicou na Roménia, país no qual é uma referência e que, provavelmente, representará, no próximo jogo internacional. Referiu que o jogador já não é novo, sendo que o seu percurso será um símbolo e motivo de orgulho, por ter sido formado num dos clubes do município.

2- ESTADO DO PISO DA RUA DA QUINTA DOS GATOS, EM SAMORA CORREIA

Aludiu a que a questão da Rua da Quinta dos Gatos, em Samora Correia, verifica-se, também, na maior parte das ruas do Porto Alto, onde existem valas que foram abertas para ser desenvolvido um trabalho importante por parte da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, mantendo-se a mesma situação, há já algum tempo. Reconheceu que embora haja um período de consolidação dos pisos, o tempo decorrido já o ultrapassa. Transmitiu que a Câmara Municipal está a tentar negociar, para poder fazer uma pavimentação integral de algumas das ruas, tendo a expectativa de que esse trabalho possa ser finalizado, em breve. Observou que tratando-se de uma intervenção da empresa Águas do Ribatejo, a Câmara Municipal não se responsabiliza e espera que seja possível dali resultar uma intervenção para o futuro, por muitos e bons anos.

3- RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOS ECOPONTOS

Solicitou ao senhor vereador Domingos dos Santos que pudesse esclarecer a situação relativa à recolha de resíduos sólidos urbanos e dos ecopontos.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS transmitiu que a quantidade de lixo recolhido no município de Benavente, desde março até julho do corrente ano, aumentou cerca de 25% (valores referentes à recolha de resíduos sólidos urbanos, bem como dos resíduos recicláveis, ou seja, cartão, embalagens de plástico e vidro), tendo-se, igualmente, registado um aumento significativo de deposição, na via pública, de monos ou monstros domésticos, assim como verdes provenientes de jardins e hortas. Acrescentou que se têm, ainda, constatado comportamentos muito negativos de alguns cidadãos que, incompreensivelmente, deixam os sacos com lixo no chão, ao lado dos contentores, quando os deveriam colocar no interior dos mesmos, evitando que os cães ou o vento acabem por espalhar o lixo pelas ruas.

Observou que, apesar de tudo, os trabalhadores da Câmara Municipal continuam a desenvolver os melhores esforços para que o seu trabalho contribua, positivamente, para uma boa limpeza urbana e minimize aquilo que são as más práticas de alguns.

O SENHOR PRESIDENTE observou que o aumento percentual dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos recicláveis se ficou a dever à pandemia, e que a situação se verifica por todo o concelho.

Referiu que a recolha seletiva é da responsabilidade da Ecoléziria, sendo que, no que concerne à recolha de resíduos sólidos urbanos, a Câmara Municipal irá contratar mais pessoal, por forma a dar resposta às atuais exigências, e alugar uma viatura para a recolha de monos.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- FUNCIONAMENTO DO BAR HD

Aludiu a que lhe continuam a chegar relatos de incumprimentos do bar HB, no que respeita ao horário de encerramento, que se continua a estender para lá da uma da manhã, sendo que, no passado fim de semana, o estabelecimento funcionou até às três da manhã, tendo-se verificado a presença de menores no seu interior.

Comentou ter-lhe sido transmitido que a CMTV tem enviado equipas de reportagem ao concelho, a propósito de algumas daquelas situações.

Acrescentou que, face à situação, irá apresentar ao Executivo uma proposta, devidamente fundamentada, que passará pela imediata revogação da deliberação da Câmara Municipal que autorizou a instalação da esplanada do estabelecimento no Jardim da Fateixa, e pela ordem de encerramento administrativo provisório do estabelecimento em causa.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA questionou se a esplanada instalada no jardim da Fateixa está a funcionar e deu nota que existe, também, uma roulotte no local.

O SENHOR PRESIDENTE confirmou que a esplanada está a funcionar e disse que desconhece a instalação de qualquer roulotte no local, devidamente autorizada.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE – REPOSIÇÃO DE VEÍCULO TÁTICO / TANQUE URBANO (VTTU) COM PERDA TOTAL, APÓS ACIDENTE OCORRIDO EM JULHO DE 2019, E AQUISIÇÃO DE OUTRO VTTU

Registo interno n.º 10.978/2020, de 04/08

Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12.11., na redação atual;
- c) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente (AHBVBVN) é detentora do respetivo Corpo de Bombeiros Voluntários ao qual cabe, legalmente, das mais honrosas missões de serviço público nacional, nomeadamente a prevenção e o combate a incêndios, o socorro das populações em todos os acidentes em geral, a naufragos e o socorro e transporte de doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, cfr. artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 32/2007, de 13.08., na redação atual (Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros) e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27.06., na redação vigente (Regime Jurídico da Constituição, Organização, Funcionamento e Extinção dos Corpos de Bombeiros);
- d) Desde julho de 2019, a AHBVBVN encontra-se numa situação operacional não plena, em face da perda total do Veículo Tático Tanque Urbano, por força de acidente rodoviário ocorrido em julho de 2019, na deslocação para combate a incêndio no território do Município, já que tal VTTU era o único dessa natureza que servia o Corpo de Bombeiros Voluntários de Benavente;
- e) Informa agora a AHBVBVN que esta perda total do VTTU mereceu, em janeiro de 2020, a comparticipação, pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), importando em 113.000 € (cento e treze mil euros);
- f) Mais informa a AHBVBVN que perante isto, foi tomada a decisão de aquisição de um VTTU de maior capacidade (32ton / 18.000 litros de água), mais eficaz no combate a incêndios urbanos/ incêndios florestais / incêndios rurais;
- g) E, ainda, que este novo VTTU adquirido ainda não está entregue pelo fornecedor, uma vez que a comparticipação financeira aprovada pela ANEPC só será concretizada por esta entidade com essa entrega e o fornecedor só entrega o veículo com o respetivo pagamento integral;

- h) A AHBVBNV não tem, de momento, após as necessárias implicações financeiras da pandemia da doença da COVID 19, capacidade financeira para assumir o que é a diferença entre o preço total do VTTU e a comparticipação da ANEPC;
- i) A AHBVBNV junta duas faturas referente à aquisição e transformação do novo VTTU: a primeira, no montante, sem IVA, de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), e a segunda, no montante, sem IVA, de 70.000,00 € (setenta mil euros);
- j) Apura-se que a diferença entre o somatório destes dois valores, 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros) e o valor da comparticipação da ANEPC; 113.000,00 € (cento e treze mil euros), ascende a 22.000,00 € (vinte e dois mil euros);
- k) Os montantes do IVA das duas faturas, à taxa aplicável, de 6%, é totalmente recuperável pela AHBVBNV;
- l) Informa, também, a AHBVBNV, que o VTTU adquirido não é operacional, devido às suas dimensões, para o combate a incêndios urbanos nas ruas mais estreitas das zonas históricas das localidades da área de atuação do Corpo de Bombeiros, sendo que a reposição dessa operacionalidade implica a aquisição de um outro VTTU de menores dimensões/ menor capacidade para o efeito, o que já está decidido, ainda que aguarde os respetivos orçamentos para tomada de decisão final da AHBVBNV, estimando que a despesa da respetiva aquisição se saldará, no máximo, em 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros);
- m) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias do município de Benavente e a operacionalidade dos seus Corpos de Bombeiros Voluntários, revestem imprescindível interesse para o Município, e
- n) Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual, apoiar atividades de interesse para o Município,

PROPONHO QUE, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual:

- 1) seja apoiada financeiramente, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente, assumindo o Município a totalidade do valor diferencial entre o custo total de aquisição do novo VTTU (32 ton / 18.000 litros) e a inerente comparticipação da ANEPC, no montante de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros);**
- 2) seja apoiada financeiramente, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente, assumindo o Município uma comparticipação financeira de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), mediante a apresentação da respetiva fatura, na futura aquisição do segundo VTTU de menores dimensões/menor capacidade.**

Benavente, 04 de agosto de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou a situação ocorrida no ano anterior, que envolveu uma das viaturas dos Bombeiros Voluntários de

Benavente que, numa deslocação para combate a incêndio, teve um acidente, do qual resultou a sua danificação integral.

Referiu que analisado que foi, com a ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil) o financiamento para uma viatura que, não sendo nova, está em muito boas condições e que permitirá que a corporação fique com um carro que dure muitos anos, custando cento e trinta e cinco mil euros, aquela entidade vai financiar a aquisição com cento e treze mil euros.

Acrescentou que, na atual conjuntura, está a ser muito difícil para as associações humanitárias de bombeiros voluntários conseguirem fazer o seu equilíbrio financeiro, crendo que seria importante que a Câmara Municipal pudesse assegurar o financiamento integral da parcela remanescente entre o financiamento da ANEPC e o custo.

Observou que aquela viatura tem características florestais que não permitirão a atuação nas zonas urbanas, face à estreita largura das ruas e, nesse sentido, os Bombeiros Voluntários de Benavente estão a tentar recuperar uma componente da anterior viatura (o tanque) e comprar um chassis, por forma a poderem ter uma viatura de menor dimensão que permita a operacionalidade em meios urbanos, estando previsto um valor de trinta e cinco mil euros.

Propôs que a Câmara Municipal possa apoiar aquela aquisição com vinte e cinco mil euros, mediante a entrega da respetiva faturação.

Concluiu que, no global, se trata de um apoio de quarenta e sete mil euros, um montante considerável, atendendo, também, ao momento Covid, que é difícil para as associações humanitárias de bombeiros voluntários.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente, assumindo a totalidade do valor diferencial entre o custo total de aquisição do novo veículo tático tanque urbano (32 ton / 18.000 litros) e a inerente participação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no montante de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), bem como assumindo uma participação financeira de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), mediante a apresentação da respetiva fatura, na futura aquisição do segundo veículo tático tanque urbano de menores dimensões/menor capacidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – AQUISIÇÃO DE VIATURA DE 19 TON, COM SUPERESTRUTURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 16M³ – CONTRATO AVULSO N.º 29/2019 – PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE A INTENÇÃO DO MUNICÍPIO EM APLICAR SANÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS CONJUGADOS DOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 329.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA REDAÇÃO ATUAL E DA ALÍNEA A) DO N.º 1 E N.º 3 DA CLÁUSULA 18.ª DO CADERNO DE ENCARGOS

Registo interno n.º 10.983/2020, de 05/08

Considerando que:

- a) Ante a necessidade de aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos 16m³, o Município de Benavente lançou o Concurso Público n.º 7524/2019, tendo, na sua sequência, sido celebrado, no dia 19.09.2019, o contrato avulso n.º 29/2019 entre o Município e a AUTO SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.;

- b) Decorre da Cláusula 4.^a do Caderno de Encargos e da Cláusula Segunda do contrato, que o prazo de vigência deste foi fixado em 150 dias após a sua celebração, terminando em 16.02.2020, data limite para a entrega do bem adquirido;
- c) Mesmo assim, a AUTO SUECO PORTUGAL remeteu ao Município, em 19.03.2020, ou seja, já após o término do prazo de vigência previsto no contrato e numa altura em que a viatura já deveria ter sido entregue, uma comunicação, solicitando a suspensão do contrato ou a prorrogação do prazo de entrega do bem num prazo de 45 dias;
- d) Fundou este seu incumprimento contratual, em causas que, na sua ótica, não lhe seriam imputáveis; alegou que:
 - i. por parte de um subcontratado, ocorreu o atraso na prestação assumida, *carroçamento da viatura*, por ter de ser executada durante *“um período festivo, com muitos recursos humanos em período de férias, aliado ainda a um elevado número de encomendas não expectáveis”*, e que
 - ii. também a pandemia provocada pela Covid-19 contribuiu para o atraso na entrega do bem.
- e) Sobre a primeira das razões alegada, tendo em conta que o atraso verificado na execução da prestação é imputável à entidade subcontratada, tem aplicabilidade o artigo 321.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que preceitua que *“[...] o cocontratante permanece integralmente responsável perante o contraente público pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais”*;
- f) Não se afigura possível sustentar que o cocontratante, aquando da submissão da sua proposta, não teria como prever que tal prazo englobaria no seu cômputo o mês de dezembro e, por consequência, as festividades que durante esse mês tradicionalmente ocorrem;
- g) Sobre a segunda razão alegada há que dizer que a mesma não encontra suporte na realidade dos factos porquanto, à data em que a situação pandémica teve início, já a viatura deveria ter sido entregue há sensivelmente um mês;
- h) Além disto, nunca a pretensão aduzida pela AUTO SUECO PORTUGAL poderia proceder na medida em que não se encontra prevista, nas peças do procedimento, qualquer possibilidade de suspensão ou prorrogação dos prazos contratualmente previstos, como seja o prazo de entrega do bem a adquirir;
- i) A alínea a) do n.º 1 da Cláusula 18.^a do Caderno de Encargos dispõe que *“Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 2%”*, tendo as sanções aplicáveis por força deste artigo como limite o valor correspondente a 20% do preço contratual;
- j) A aplicação de sanções contratuais assume-se hoje, por via da grande maioria da nossa Jurisprudência e Doutrina, como um poder-dever, representando a sua não aplicação, quando devida, numa violação dos deveres de fiscalização contratuais

que incumbem à Entidade Adjudicante e a uma desconsideração pelos interesses financeiros públicos inerentes à execução de cada contrato;

- k) Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, é necessário que o Município proceda à aplicação das competentes sanções contratuais, no respeito pelos limites impostos pelo artigo 329.º do CCP;
- l) A data limite para entrega do bem foi o dia 16.02.2020 e a data da entrega efetiva do veículo ocorreu a 09.06.2020, contabilizando-se o total de 113 dias de atraso;
- m) Deve ser desconsiderado o período decorrente dos estados excecionais decretados pelos órgãos de soberania como meio de reação à pandemia COVID-19 e a sanção contratual a aplicar terá como referência 25 dias (o período compreendido entre 17.02.2020 e 13.03.2020);
- n) O preço contratual é de 140.300,00 € (cento e quarenta mil e trezentos euros), logo, a sanção contratual por cada dia de atraso, nos termos do n.º 3 da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos e do n.º 2 do artigo 329.º do CCP, será de 2.806,00 € (dois mil, oitocentos e seis euros), correspondente a 2 % do preço contratual;
- o) O valor da sanção contratual tem que respeitar o limite previsto no n.º 3 da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, o qual afirma que o valor acumulado das sanções contratuais não pode exceder 20% do preço contratual (28.060,00 €) ou, por remissão para o n.º 3 do artigo 329.º do CCP, 30% do preço contratual (42.090,00 €) caso, tendo fundamento para tal, opte por não resolver sancionatoriamente o contrato;
- p) Como não ocorreu, no caso concreto, a resolução sancionatória do contrato, será aplicável o limite de 30% do preço contratual, ou seja, 42.090,00 € (quarenta e dois mil e noventa euros);
- q) Encontra-se para pagamento a fatura n.º 126000156 no montante de 172.569,00 € (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove euros);

Propõe-se que a Câmara Municipal, aderindo aos fundamentos de facto e de direito acima considerados, tome deliberação, traduzindo a intenção do Município de Benavente, em aplicar uma sanção contratual à cocontratante AUTO SUECO PORTUGAL, cifrada em 42.090,00 € (quarenta e dois mil e noventa euros), valor correspondente a 30% do preço contratual, e a intenção de, atendendo a que se encontra para pagamento a fatura n.º 126000156, no montante de 172.569,00 € (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove euros), o Município proceder à devida compensação de créditos, resultando dessa operação um saldo positivo a favor da AUTO SUECO PORTUGAL, no montante de 98.210,00 € (noventa e oito mil, duzentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

Mais se propõe que a Câmara Municipal determine que a deliberação a tomar seja notificada à cocontratante para, querendo, por escrito, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias, conforme minuta de notificação que se anexa.

Benavente, 05 de agosto de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a proposta, inicialmente, agendada, bem como a minuta de notificação, foram substituídas, dado que o IVA não estava integrado, tendo as versões atuais sido disponibilizadas aos senhores vereadores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de aplicar uma sanção contratual à cocontratante AUTO SUECO PORTUGAL, nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 3 da cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, cifrada em 42.090,00 € (quarenta e dois mil e noventa euros), valor correspondente a 30% do preço contratual da viatura de 19 ton, com superestrutura de recolha de resíduos sólidos urbanos 16m³, e atendendo a que se encontra para pagamento a fatura n.º 126000156, no montante de 172.569,00 € (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove euros), proceder à devida compensação de créditos, resultando dessa operação um saldo positivo a favor da AUTO SUECO PORTUGAL, no montante de 98.210,00 € (noventa e oito mil, duzentos e dez euros), notificando a cocontratante para, querendo, por escrito, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias, conforme minuta de notificação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e quarenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, novecentos e noventa e sete euros e vinte centísimos, sendo seis mil, cento e quarenta e sete euros e cinquenta e nove centísimos em dinheiro e dois mil, oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e um centísimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e um euros e noventa e sete centísimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e noventa e cinco euros e setenta e três centísimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e vinte e sete mil, cento e trinta e quatro euros e noventa e oito centísimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e um centísimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e sete mil, setenta e oito euros e setenta e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, novecentos e setenta e dois euros e setenta e oito cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, duzentos e noventa e seis euros e sessenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito euros e vinte e três cêntimos, dos quais quatro milhões, duzentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três euros e sessenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a aprovação do ponto em minuta.

Proc.º 2020/450.10.213/104, de 03.08

Interessada – O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva, Lda.

Localização – Av. Eng.º António Calheiros Lopes (Parque “25 de abril”) – Benavente

Informação n.º 10773/2020, de 03.08

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (via correio eletrónico), com o registo de entrada n.º 10215, datado de 31.07.2020, vem a clínica **O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda.**, solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo.

«(...) Vimos por este meio fazer uma breve apresentação, assim como, a formalização do pedido de espaço.

Somos um Grupo de saúde, com mais de 15 anos de história como resultado de um desafio consequente das necessidades atuais na área da Medicina.

Com sede em Leiria, o “Grupo de Saúde o Meu Doutor”, tem vindo a desenvolver a nível preventivo, de diagnóstico e terapêutico, novas tecnologias defendidas pela classe médica.

*Atualmente, o nosso país atravessa um período conturbado devido ao **COVID-19** e tendo esta realidade bem presente, obriga a que tenhamos em conta todas as **normas de segurança** que a **Direção Geral de Saúde** recomenda, bem como, o **selo sanitário**.*

De forma a garantir que todos os intervenientes na nossa ação não corram riscos desnecessários, os nossos técnicos durante a ação vão estar devidamente equipados com máscaras e viseiras certificadas e artigos de desinfeção, tais como, álcool e gel desinfetantes e a todos os que se dirigirem até nós iremos oferecer máscaras descartáveis.

As consultas e os exames auditivos serão marcados através do nosso know-how para um determinado horário, de forma a garantir que não há convívio e, ou aproximação entre estes. Após cada consulta, os técnicos irão proceder à desinfeção de todo o espaço de forma a garantir a segurança de todos.

Solicitamos um local de estacionamento para uma unidade móvel médica com cerca de 15m², assim como um espaço para uma tenda com 5m², se possível junto a um ponto de luz.

Propomos assim o dia 19.08.2020, das 10.30h às 17.00h, para a realização da campanha de reabilitação auditiva.».

Assim, cumpre informar:

1 – 1 – Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

1 – 2 – Nesse âmbito, foi contactada, via telefone, a interessada e recomendada a localização do Parque “25 de abril”, em Benavente, por o mesmo possuir um ponto de luz, bem com sanitários públicos.

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu, recentemente, uma profunda alteração, decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que, em situações similares, a Câmara Municipal tem utilizado o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 03.08.2020, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e recordou que a Câmara Municipal tem vindo a permitir aquele tipo de situações, em prol dos interesses da população. Julga que, no caso concreto, o Executivo também deverá aprovar a pretensão, desde que sejam cumpridas as medidas de segurança que estão determinadas pela DGS (Direção Geral de Saúde), nomeadamente, o distanciamento e as práticas normais, como o uso de máscaras.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a clínica O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda. a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar no Parque “25 de abril”, em Benavente, dia 19 de agosto, das 10.30h às 17.00h, desde que cumpridas as orientações da Direção Geral de Saúde, em matéria de distanciamento social e proteção individual, isentando a requerente do pagamento das taxas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a aprovação do ponto em minuta.

Proc.º 2020/450.10.213/105, de 03.08

Interessada – O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva, Lda.

Localização – Lagoa dos Álamos (junto ao Pingo Doce) – Samora Correia

Informação n.º 10797/2020, de 03.08

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento (via correio eletrónico), com o registo de entrada n.º.10270, datado de 31.07.2020, vem a clínica **O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda.**, solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo.

«(...) Vimos por este meio fazer uma breve apresentação, assim como, a formalização do pedido de espaço.

Somos um Grupo de saúde, com mais de 15 anos de história como resultado de um desafio consequente das necessidades atuais na área da Medicina.

*Com sede em Leiria, o “Grupo de Saúde o Meu Doutor”, tem vindo a desenvolver a nível preventivo, de diagnóstico e terapêutico, novas tecnologias defendidas pela classe médica. Atualmente, o nosso país atravessa um período conturbado devido ao **COVID-19** e tendo esta realidade bem presente, obriga a que tenhamos em conta todas as **normas de segurança** que a **Direção Geral de Saúde** recomenda, bem como, o **selo sanitário**. De forma a garantir que todos os intervenientes na nossa ação não corram riscos desnecessários, os nossos técnicos durante a ação vão estar devidamente equipados com máscaras e viseiras certificadas e artigos de desinfeção, tais como,*

álcool e gel desinfetantes e a todos os que se dirigirem até nós iremos oferecer máscaras descartáveis.

As consultas e os exames auditivos serão marcados através do nosso know-how para um determinado horário, de forma a garantir que não há convívio e, ou aproximação entre estes. Após cada consulta, os técnicos irão proceder à desinfeção de todo o espaço de forma a garantir a segurança de todos.

Solicitamos um local de estacionamento para uma unidade móvel médica com cerca de 15m², assim como um espaço para uma tenda com 5m², se possível junto a um ponto de luz.

Propomos, assim, o dia 20.08.2020, das 10.30h às 17.00h, para a realização da campanha de reabilitação auditiva.».

Assim, cumpre informar:

1 – 1 – Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

1 – 2 – Nesse âmbito, foi contactada, via telefone, a interessada e recomendada a localização sita na Lagoa dos Álamos, em Samora Correia, junto ao Pingo Doce.

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu, recentemente, uma profunda alteração, decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;

- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem utilizado o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 03.08.2020, o seguinte despacho: “*À reunião*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que se trata de igual pretensão à do ponto anterior, mas para outra data e local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a clínica O Meu Doutor – Reabilitação Auditiva Portugal, Lda. a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar na Lagoa dos Álamos, junto ao Pingo Doce, em Samora Correia, dia 20 de agosto, das 10.30h às 17.00h, desde que cumpridas as orientações da Direção Geral de Saúde, em matéria de distanciamento social e proteção individual, isentando a requerente do pagamento das taxas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO AÉREO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM TOLDO

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a aprovação do ponto em minuta.

Proc.º 2020/450.10.213/100, de 29.07

Interessada – Ganga Azul – Comércio de Confeções, Lda.

Localização – Av. O Século, 68 – Samora Correia

Informação n.º 10540/2020, de 31.07

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 10090, datado de 29 do corrente mês, vem a interessada solicitar autorização para a ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldo, na fachada do prédio, de proteção contra agentes climáticos na Av. O Século, 68, freguesia de Samora Correia, município de Benavente.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

2 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no requerimento acima mencionado, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – **Toldo**, o elemento de proteção contra agentes climatéricos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas.

2 – 3 – A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar a altura mínima de 2,10m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável.

A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 40 cm, não podendo em caso algum exceder os 2m.

Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder os 10% da largura da rua com um máximo de 2m.

3 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

A zona a ocupar com o toldo é um local público, pelo que deve ser utilizado por todos os peões e, por isso, deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos.

Caso a instalação do toldo venha a ser autorizada, deverá, contudo, ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem

prejuízo para os moradores da zona envolvente, devendo ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza.

Por indicação verbal do sr. presidente da Câmara, no sentido de agilizar a tramitação do processo, deve o mesmo ser remetido a informação dos serviços técnicos desta Autarquia.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 03.08.2020, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão e colocou-a à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 10540/2020, de 31.07 e, nos termos da mesma, autorizar a ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldo de proteção contra agentes climatéricos, na fachada do prédio sito na Av. O Século, 68, freguesia de Samora Correia, devendo os serviços de Fiscalização fazer o respetivo acompanhamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO AÉREO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM TOLDO

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a aprovação do ponto em minuta.

Proc.º 2020/450.10.213/101, de 29.07
Interessada – Maria Aparecida da Cunha
Localização – Av. Egas Moniz, 8A – Samora Correia

Informação n.º 10546/2020, de 31.07

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 10092, datado de 29 do corrente mês, vem a interessada solicitar autorização para a ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldo, na fachada do prédio, de proteção contra agentes climatéricos, na Av. Egas Moniz, 8A, freguesia de Samora Correia, município de Benavente.

2 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento acima mencionado, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – **Toldo**, o elemento de proteção contra agentes climatéricos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas.

2 – 3 – A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar a altura mínima de 2,10m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável.

A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 40 cm, não podendo em caso algum exceder os 2m.

Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder os 10% da largura da rua com um máximo de 2m.

3 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

A zona a ocupar com o toldo é um local público, pelo que deve ser utilizado por todos os peões e, por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos.

Caso a instalação do toldo venha a ser autorizada, deverá, contudo, ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores da zona envolvente, devendo ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza.

Por indicação verbal do sr. presidente da Câmara, no sentido de agilizar a tramitação do processo, deve o mesmo ser remetido a informação dos serviços técnicos desta Autarquia.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 03.08.2020, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o pedido e colocou o mesmo à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 10546/2020, de 31.07 e, nos termos da mesma, autorizar a ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldo de proteção contra agentes climatéricos, na fachada do prédio sito na Av. Egas Moniz, 8A, freguesia de Samora Correia, devendo os serviços de Fiscalização fazer o respetivo acompanhamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 9 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 30 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2020 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 05 de agosto

Lei n.º 29/2020, publicada no Diário da República n.º 148/2020, Série I de 2020-07-31 – Medidas fiscais de apoio às micro, pequenas e médias empresas no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, publicada no Diário da República n.º 148/2020, Série I de 2020-07-31, que aprova a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, publicada no Diário da República n.º 148/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-07-31, que declara a situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Despacho n.º 7632-A/2020, dos ministros da Defesa Nacional, da Administração Interna, do Ambiente e Ação Climática e da ministra da Agricultura, publicado no Diário da República n.º 149/2020, 2.º Suplemento, Série II de 2020-08-03 – Declaração da situação de alerta entre as 20h00 de 2 de agosto de 2020 e as 23h59 de 4 de agosto de 2020, para todos os distritos de Portugal continental (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 10 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA “1.º DE MAIO”, EM FOROS DE ALMADA”

PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO À CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/4

Adjudicatário: Construções António Leal, S.A.

Informação n.º 11005, de 05/08/2020

Através de email datado de 29.07.2020 (registo de entrada em 03.08.2020, com o n.º 10413), procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega do plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos, referentes à obra mencionada em epígrafe.

Da sua análise, cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 05.08.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o plano de trabalhos ajustado à consignação da empreitada em título, que não altera os prazos, nem os valores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 11005, de 05/08/2020 e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos ajustado à consignação da empreitada de “Pavimentação da Rua “1.º de maio”, em Foros de Almada”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA – SAMORA CORREIA”

ALTERAÇÕES AO PROJETO

Processo MyDoc: 2019/300.10.001/24

Processo n.º 25.01.02/03-2018

Adjudicatário: SECAL - Engenharia e Construções, S.A.

Informação n.º 11117, de 05/08/2020

Pretende a presente informação, traduzir o conjunto das alterações introduzidas à pala de sombreamento da cobertura, decorrentes de erros do caderno de encargos apresentados na fase de execução do contrato, e ainda o conjunto das alterações ao sistema de recolha de águas pluviais da cobertura propostas pelo empreiteiro.

TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS DO CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS PELO EMPREITEIRO (ART. 370.º/N.º 2 DO CCP)

1. Através de email datado de 12.03.2020, o adjudicatário da obra apresentou pedido de esclarecimentos e proposta de alteração ao pormenor da pala de sombreamento da cobertura, alegando para o efeito que a pala tal como preconizada em projeto não é exequível, na medida em que apresenta problemas de aderência do poliuretano à chapa e não dá garantias de estanquidade.

2. Submetido, na mesma data, o assunto à análise do projetista, este apresentou através de email de 22.05.2020 (registo de entrada n.º 7312, de 04.06.2020), pormenor tipo da alteração introduzida à pala, de acordo com a solução discutida em obra em 20.05.2020. Apresentou igualmente três propostas, A, B e C, que se anexam, para análise e decisão Superior, visando solucionar as questões da drenagem das águas pluviais, na sequência da alteração introduzida no pormenor tipo ao sentido de escoamento das águas, agora direcionadas para o interior do edifício e recolhidas na caleira projetada para receber as águas da restante cobertura. Na solução A, a pala de sombreamento é eliminada no alçado nascente.; na solução B, a pala é eliminada no alçado nascente e parcialmente no alçado poente, mantendo-se a descarga de pluvial no local inicialmente previsto.; e na solução C, a referida pala é eliminada nos alçados nascente e poente, desenvolvendo-se somente no alçado principal numa extensão com cerca de 82 metros, passando a descarga do pluvial para a frente do edifício.

3. O adjudicatário da obra, após tomar conhecimento das alterações introduzidas pelo projetista ao pormenor tipo, pediu, através de email datado de 03.06.2020, novos esclarecimentos, desta vez, relativos à espessura e à cor da chapa de topo da pala de sombreamento.

4. Em resposta às dúvidas apontadas no ponto anterior, o projetista apresentou, através de email de 22.06.2020 (registo de entrada n.º 8383, de 29.06.2020), a seguinte pronúncia:

“... ”

No seguimento da reunião do passado dia 16, envio pormenor tipo da pala de sombreamento, versão DWG e PDF, prevendo a solução com recurso à utilização de chapa lacada na cor cinza com a espessura 0.6mm, conforme acordado.

Para a chapa com esta espessura, e tendo em consideração que a “testa” da pala terá 0,46 m de altura, será aconselhável introduzir uma quinagem a meio vão, conforme sugestão apresentada ou outra idêntica, de forma a proporcionar maior estabilidade ao comportamento da chapa.

Sugere-se no referido pormenor a existência de uma pingadeira a colocar no topo das chapas de cobertura que servirá para amortecer a chegada das águas pluviais à caleira, evitando a sua projeção em momentos de maior pluviosidade.

“... ”

5. Da pronúncia do projetista, e da análise de custos levada a efeito pelos serviços, sobre as propostas apresentadas, registe-se como resultado final o conjunto de trabalhos complementares de suprimento de erros do caderno de encargos, que

totalizam para a solução A, B e C, a importância de **4.483,93 €**, **3.887,07 €** e **3.702,21 €**, respetivamente, conforme se descreve:

Solução A

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
	Trabalhos a suprimir				
4	ESTABILIDADE				
4.2	ESTRUTURA METÁLICA				
4.2.20	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado lateral e tardoz, para execução de pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-127,17	1,86 €	-236,54 €
4.2.21	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em cantos do alçado principal, para execução em pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-166,9	2,80 €	-467,32 €
4.2.22	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em canto dos alçados laterais, para execução em pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-101,74	2,80 €	-284,87 €
4.2.23	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em canto do alçado tardoz, para execução em pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-50,54	2,80 €	-141,51 €
5.5	REVESTIMENTOS				
5.5.1	REVESTIMENTOS EXTERIORES				
5.5.1.1	COBERTURA				
5.5.1.1.3	Execução de revestimento da pala de sombreamento em painel "sandwich", com 40mm de espessura, do tipo "Perfitec", modelo Walltec 600, ou equivalente, com face exterior lisa, em cor cinza, Ral 7016, incluindo todos os acessórios, remates e todos os trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.	m ²	-125,30	22,27 €	-2 790,43 €
5.5.1.1.4	Execução de revestimento da pala de sombreamento em painel "sandwich", com 40mm de espessura, do tipo "Perfitec", modelo	m ²	-6,23	22,27 €	-138,74 €

	Walltec 1000, ou equivalente, com face exterior lisa, em cor cinza, Ral 7016, incluindo todos os acessórios, remates e todos os trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.				
	Total				-4.059,40 €
	Trabalhos a executar				
4	ESTABILIDADE				
4.2	ESTRUTURA METÁLICA				
4.2.18	Fabrico, fornecimento e montagem de caleira para drenagem de águas pluviais na cobertura, em chapa galvanizada, com 1,50mm de espessura, incluindo saídas e topos, de acordo com projeto.	Kg	90,95	2,43 €	221,01 €
4.2.19	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção rectangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado principal, para execução de pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	162,93	2,80 €	456,20 €
4.2.24	Fabrico, fornecimento e montagem de chapa lisa, com dimensões 40x30x20 (mm), do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado principal para apoio do painel de cobertura da pala de sombreamento Ø40x30x20, com 1,5mm de espessura, em alçado principal, de acordo com projeto.	ml	270,6	2,80 €	757,68 €
4.2.25	Fabrico, fornecimento e montagem de chapa lisa, com dimensões 40x30x20x1,5 (mm), do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado tardoz e lateral para apoio do painel de cobertura da pala de sombreamento Ø40x30x20, com 1,5mm de espessura, em alçado principal, de acordo com projeto.	ml	49,5	2,80 €	138,60 €
5.5	REVESTIMENTOS				
5.5.1	REVESTIMENTOS EXTERIORES				
5.5.1.1	COBERTURA				
5.5.1.1.4	Execução de revestimento do topo da pala de sombreamento no alçado principal com chapa lisa com 640mm de desenvolvimento e 0,6mm de espessura, na cor Cinza RAL 7016, incluindo todos os trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.	ml	103,00	17,25 €	1 776,75 €
5.5.1.1.6	Execução de revestimento da pala de sombreamento no alçado principal em painel, do tipo "Perfitec", modelo Isotec 27, ou equivalente, com face exterior, em cor branco, incluindo todos os acessórios, trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.	m ²	53,35	21,25 €	1 133,69 €

	Total				4.483,93 €
	Diferença				424,52 €

Solução B

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
	Trabalhos a suprimir				
4	ESTABILIDADE				
4.2	ESTRUTURA METÁLICA				
4.2.20	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado lateral e tardo, para execução de pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-127,17	1,86 €	-236,54 €
4.2.21	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em cantos do alçado principal, para execução em pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-166,9	2,80 €	-467,32 €
4.2.22	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em canto dos alçados laterais, para execução em pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-101,74	2,80 €	-284,87 €
4.2.23	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em canto do alçado tardo, para execução em pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-50,54	2,80 €	-141,51 €
5.5	REVESTIMENTOS				
5.5.1	REVESTIMENTOS EXTERIORES				
5.5.1.1	COBERTURA				
5.5.1.1.3	Execução de revestimento da pala de sombreamento em painel "sandwich", com 40mm de espessura, do tipo "Perfitec", modelo Walltec 600, ou equivalente, com face exterior lisa, em cor cinza, Ral 7016, incluindo todos os acessórios, remates e todos os trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.	m ²	-125,30	22,27 €	-2 790,43 €
5.5.1.1.4	Execução de revestimento da pala de sombreamento em painel "sandwich", com	m ²	-11,23	22,27 €	-250,09 €

	40mm de espessura, do tipo "Perfitec", modelo Walltec 1000, ou equivalente, com face exterior lisa, em cor cinza, Ral 7016, incluindo todos os acessórios, remates e todos os trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.				
	Total				-4 170,76 €
	Trabalhos a executar				
4	ESTABILIDADE				
4.2	ESTRUTURA METÁLICA				
4.2.19	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado principal, para execução de pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	96,87	2,80 €	271,24 €
4.2.24	Fabrico, fornecimento e montagem de chapa lisa, com dimensões 40x30x20 (mm), do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado principal para apoio do painel de cobertura da pala de sombreamento Q40x30x20, com 1,5mm de espessura, em alçado principal, de acordo com projeto.	ml	270,6	2,80 €	757,68 €
4.2.25	Fabrico, fornecimento e montagem de chapa lisa, com dimensões 40x30x20x1,5 (mm), do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado tardoz e lateral para apoio do painel de cobertura da pala de sombreamento Q40x30x20, com 1,5mm de espessura, em alçado principal, de acordo com projeto.	ml	33	2,80 €	92,40 €
5.5	REVESTIMENTOS				
5.5.1	REVESTIMENTOS EXTERIORES				
5.5.1.1	COBERTURA				
5.5.1.1.8	Execução de revestimento do topo da pala de sombreamento com chapa lisa com 640mm de desenvolvimento e 0,6mm de espessura, na cor Cinza RAL 7016, incluindo todos os trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.	ml	98,00	17,25 €	1 690,50 €
5.5.1.1.9	Execução de revestimento da pala de sombreamento em painel, do tipo "Perfitec", modelo Isotec 27, ou equivalente, com face exterior, em cor branco, incluindo todos os acessórios, trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.	m ²	50,60	21,25 €	1 075,25 €
	Total				3 887,07 €
	Diferença				-283,69 €

Solução C

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
	Trabalhos a suprimir				
4	ESTABILIDADE				
4.2	ESTRUTURA METÁLICA				
4.2.20	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado lateral e tardo, para execução de pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-127,17	1,86 €	-236,54 €
4.2.21	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em cantos do alçado principal, para execução em pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-166,9	2,80 €	-467,32 €
4.2.22	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em canto dos alçados laterais, para execução em pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-101,74	2,80 €	-284,87 €
4.2.23	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em canto do alçado tardo, para execução em pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	-50,54	2,80 €	-141,51 €
5.5	REVESTIMENTOS				
5.5.1	REVESTIMENTOS EXTERIORES				
5.5.1.1	COBERTURA				
5.5.1.1.3	Execução de revestimento da pala de sombreamento em painel "sandwich", com 40mm de espessura, do tipo "Perfitec", modelo Walltec 600, ou equivalente, com face exterior lisa, em cor cinza, Ral 7016, incluindo todos os acessórios, remates e todos os trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.	m ²	-125,30	22,27 €	-2 790,43 €
5.5.1.1.4	Execução de revestimento da pala de sombreamento em painel "sandwich", com 40mm de espessura, do tipo "Perfitec", modelo Walltec 1000, ou equivalente, com face exterior lisa, em cor cinza, Ral 7016, incluindo todos os acessórios, remates e todos os trabalhos e	m ²	-13,23	22,27 €	-294,63 €

	materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.				
	Total				-4 215,30 €
	Trabalhos a executar				
4	ESTABILIDADE				
4.2	ESTRUTURA METÁLICA				
4.2.19	Fabrico, fornecimento e montagem de tubo de secção quadrada de 40x40 (mm), com 4mm de espessura, e topo em secção retangular 60x40 (mm), com 5mm de espessura, do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado principal, para execução de pala de sombreamento, de acordo com projeto.	Kg	70,44	2,80 €	197,23 €
4.2.24	Fabrico, fornecimento e montagem de chapa lisa, com dimensões 40x30x20 (mm), do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado principal para apoio do painel de cobertura da pala de sombreamento Ω40x30x20, com 1,5mm de espessura, em alçado principal, de acordo com projeto.	ml	270,6	2,80 €	757,68 €
4.2.25	Fabrico, fornecimento e montagem de chapa lisa, com dimensões 40x30x20x1,5 (mm), do tipo "Thomas dos Santos", ou equivalente, em alçado tardoz para apoio do painel de cobertura da pala de sombreamento Ω40x30x20, com 1,5mm de espessura, em alçado principal, de acordo com projeto.	ml	26,4	2,80 €	73,92 €
5.5	REVESTIMENTOS				
5.5.1	REVESTIMENTOS EXTERIORES				
5.5.1.1	COBERTURA				
5.5.1.1.8	Execução de revestimento do topo da pala de sombreamento com chapa lisa com 640mm de desenvolvimento e 0,6mm de espessura, na cor Cinza RAL 7016, incluindo todos os trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.	ml	94,00	17,25 €	1 621,50 €
5.5.1.1.9	Execução de revestimento da pala de sombreamento em painel, do tipo "Perfitec", modelo Isotec 27, ou equivalente, com face exterior, em cor branco, incluindo todos os acessórios, trabalhos e materiais inerentes e necessários ao perfeito acabamento, conforme projeto.	m ²	49,50	21,25 €	1 051,88 €
	Total				3 702,21 €
	Diferença				-513,09 €

6. Considerando:

- Que, em matéria de exequibilidade, é consensual a solução final apresentada em 22.06.2020 para o pormenor tipo da pala de sombreamento (em anexo), que prevê o ajustamento das suas dimensões à disponibilidade no mercado dos

materiais de revestimento (por ex. painéis sandwich) e ainda a alteração da pendente transversal e conseqüentemente do sentido de escoamento das águas pluviais;

- Que a eliminação da pala de sombreamento, conforme soluções A, B e C, resulta da inexistência em projeto de um sistema de recolha de águas pluviais nos alçados laterais, pretendendo-se desta forma simplificar o processo de drenagem, garantir o seu funcionamento e não encarecer a obra;
- Que das três soluções apresentadas para análise e decisão Superior, a solução C é a que se apresenta economicamente mais vantajosa, sendo ainda de realçar a qualidade estética desta solução relativamente às restantes, conferida pela simetria na implantação da pala de sombreamento;
- Que nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2 do CCP, na sua atual redação:
 - 1- *São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.*
 - 2- *Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:*
 - a) *Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;*
 - b) *O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e*
 - c) *O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público;*
- A íntima conexão dos trabalhos em referência com a empreitada em título e de todo necessários à execução da obra;
- Os trabalhos apresentados justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais;
- Que em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de erros do caderno de encargos a que se refere a alteração do pormenor tipo da pala de sombreamento aplicada à solução A, B ou C, representa, respetivamente, 1,23%, 1,07% e 1,02% do valor da adjudicação (364.559,49 €), não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10%;

afigura-se-nos que os trabalhos a executar relativos às alterações da pala de sombreamento, possam ser assumidos como trabalhos complementares de suprimento de erros do Caderno de Encargos no âmbito da empreitada em referência.

Assim, **submete-se à apreciação e aprovação superior, o novo pormenor tipo da pala de sombreamento e a solução a implementar em obra (A, B ou C)** devendo, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a execução dos trabalhos de suprimento de erros através de notificação, por escrito, ao adjudicatário e conseqüentemente, o reinício dos trabalhos referentes à execução da pala, atualmente suspensos.

ALTERAÇÕES AO PROJETO PROPOSTAS PELO EMPREITEIRO (CLÁUSULA 28.ª DO CADERNO DE ENCARGOS)

O adjudicatário da obra, através de email datado de 25.07.2020 (requerimento de entrada com o n.º 10175, de 30.07.2020), propõe para recolha das águas pluviais da cobertura, um sistema convencional, constituído por caleira e tubos de queda, em alternativa ao sistema Geberit Pluvia preconizado no caderno de encargos, anexando para o efeito memória descritiva, cálculos justificativos e respetivo termo de responsabilidade.

Como razões principais, alega o dilatado prazo de entrega e a difícil manutenção do sistema para além do período de garantia, salientando que “... com a solução por nós proposta a futura manutenção é mais simples de executar e damos uma garantia total do seu funcionamento ...”

Refere, por último, que “... a solução “Geberit Pluvia” não pode ser executada por nós, mas apenas por empresas acreditadas para tal, nomeadas pela Geberit, as quais não nos dão qualquer garantia de boa execução, nomeadamente garantia financeira de 5 anos para a execução dos trabalhos, situação que como sabem a SECAL foi obrigada a dar ao Município de Benavente, o que impossibilita a subcontratação e inerente execução deste sistema”

Da proposta apresentada no valor de 857,54 €, e da análise de custos já efetuada, resulta para a obra uma redução de custos de 746,06 €, conforme se discrimina:

Art.º	Descrição dos trabalhos	Un	Quant.	Preço unit.	Valor
	Trabalhos a suprimir				
8	REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS				
8.1	SISTEMA GEBERIT PLUVIA				
8.1.1	RALOS SIFÓNICOS GEBERIT PLUVIA				
8.1.1.1	Fornecimento e instalação de ralo Geberit Pluvia de 12l/s compatível com dados do projeto, ou equivalente, incluindo acessórios necessários.	un	-4,00	81,24 €	-324,96 €
8.1.2	TUBAGEM PEAD				
8.1.2.1	Fornecimento e instalação de tubagem em PE 80 fabricado pela Geberit, incluindo parte proporcional de acessórios moldados e fabricados pela Geberit (curvas, forquilhas, reduções, uniões de eletrossoldadura, bandas de eletrossoldadura, peças especiais), ou equivalente. Incluem-se elementos de fixação segundo indicações do projeto. Instalação realizada com pontos fixos para controlo da dilatação.				
8.1.2.1.1	DN50	ml	-0,20	11,54 €	-2,31 €
8.1.2.1.2	DN56	ml	-0,20	12,35 €	-2,47 €
8.1.2.1.3	DN75	ml	-5,30	14,25 €	-75,53 €
8.1.2.1.4	DN90	ml	-15,50	15,20 €	-235,60 €
8.1.2.1.5	DN125	ml	-56,30	17,10 €	-962,73 €
	Total				-1 603,60 €
	Trabalhos a executar				

8.2	SISTEMA CONVENCIONAL				
8.2.1	CALEIRAS E TUBOS DE QUEDA				
8.2.1.2	Fornecimento e montagem de tubo de queda em PVC DN110, incluindo fixações.	ml	3,93	11,88 €	46,69 €
8.2.1.3	Fornecimento de ralo de pinha em PVC, incluindo fixação.	un	2,00	10,00 €	20,00 €
8.2.2	TUBAGEM PVC				
8.2.2.1	Fornecimento e assentamento de coletor enterrado em terreno não agressivo, de tubo de PVC liso, série SN-4, incluindo abertura e tapamento de vala, acessórios, ligação às caixas e ensaios de estanquidade:				
8.2.2.1.3	DN110	ml	30,00	23,67 €	710,10 €
8.2.3	ORGÃOS DE DRENAGEM				
8.2.3.1	Fornecimento e assentamento de caixa de passagem, pré-fabricada de betão, de dimensões interiores 40x40x50cm, sobre base de betão simples, com tampa galvanizada rebaixada e todos os ensaios de funcionamento.	un	1,00	80,75 €	80,75 €
	Total				857,54 €
	Diferença				-746,06 €

Em face do exposto, **submete-se igualmente à apreciação e aprovação superior a alteração ao sistema de recolha de águas pluviais da cobertura proposta pelo empreiteiro**, nos termos da cláusula 28.^a do Caderno de Encargos da presente empreitada.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 05.08.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu às pequenas alterações ao projeto inicial, já abordadas em anterior reunião do Executivo, e considerou que a solução C é a mais indicada para o pormenor da pala de sombreamento da cobertura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a Informação n.º 11117, de 05/08/2020 e, nos termos da mesma:

- aprovar o novo pormenor tipo da pala de sombreamento e a solução C, a implementar em obra, devendo, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a execução dos trabalhos de suprimento de erros através de notificação, por escrito, ao adjudicatário e, conseqüentemente, o reinício dos trabalhos referentes à execução da pala, atualmente suspensos;
- aprovar a alteração ao sistema de recolha de águas pluviais da cobertura proposta pelo empreiteiro, nos termos da cláusula 28.^a do Caderno de Encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

23-07-2020

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 292/2020

Requerente: CarpiKitchen, Lda.

Local: Rua do Campino, n.º 2 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura.”*

01-08-2020

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS DE VEDAÇÃO

Processo n.º 367/2020

Requerente Joana Isabel Silva Lopes Frieza

Local: Estrada Carro Quebrado – Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades e os elementos identificados na apreciação liminar.”*

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM, GARAGEM E ANEXO

Processo n.º 375/2020

Requerente António Ribeiro Salvador Dias

Local: Estrada dos Curralinhos, 126 – Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 30 dias, apresentar os projetos das especialidades e os elementos indicados na apreciação liminar, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 417/2020

Requerente: Raquel Alexandra dos Mártires Soares Martins

Local: Avenida de Lisboa lote 628 – Vila Nova de Santo Estêvão – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

04-08-2020

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MURO

Processo n.º 399/2020

Requerente: Carlos Afonso Nunes Almeida

Local: R. D. Paio Peres Correia, 55 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

31-07-2020

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 1801/2019

Requerente: Delfim da Silva Matos

Local: Estrada dos Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÕES COM ALTERAÇÃO AO USO E CONSTITUIÇÃO DE DOIS FOGOS

Processo n.º 139/2020

Requerente: Silva, Duarte & Batista, Lda.

Local: R. Alfredo Betâmio Almeida Travessa E, Lote 36-A – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferidos os pedidos de licença administrativa e alteração de uso.”*

01-08-2020

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DA MORADIA

Processo n.º 1488/2019

Requerente: Miguel Fontinha Pires

Local: Malhada dos Carrascos – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

04-08-2020

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO

Processo n.º 206/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções & Empreendimentos, Lda.

Local: Rua José Pernes, n.º 13 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO

Processo n.º 208/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções & Empreendimentos, Lda.

Local: Rua José Pernes, n.º 15 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO

Processo n.º 210/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções & Empreendimentos, Lda.

Local: Rua José Pernes, n.º 17 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO

Processo n.º 226/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções & Empreendimentos, Lda.

Local: Rua José Pernes, n.º 11 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 24 – TRÂNSITO / CRIAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

Processo n.º 536/2019 e 322/2018

Requerente: Maria de Lurdes Cardoso Bernardes Pederneira e Lucinda Rosa Simões Brandão

Local: Rua Jorge Sena – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 21.02.2020

Pretensão das requerentes

Através dos registos de entrada n.º 3344, datado de 05/03/2018, e 5304, datado de 05/04/2019, vêm as requerentes solicitar *“a criação de dois lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, em frente às suas habitações, apresentando para o efeito atestados médicos de incapacidade multiuso”*.

Análise

Após análise aos processos, entretanto unificados, verifica-se:

- A informação da Gestão Urbanística de 14/11/2018 e 08/11/2019, propõe como solução para o pretendido, a criação de dois lugares de estacionamento seguidos, tendo o executivo municipal deliberado por unanimidade, aprovar esta pretensão;
- Foi promovida a audiência dos interessados através de Edital Público (n.º 486/2019), datado de 05/12/2019, também publicado no jornal “Voz Ribatejana” de 20/12/2019, para além do site desta Câmara Municipal, não tendo sido registada qualquer pronúncia, com exceção de um ofício dos moradores a alertarem da existência de mais pessoas “com mobilidade reduzida” na mesma rua, no entanto, sem se oporem;
- Foram consultadas as seguintes entidades: Bombeiros Voluntários de Samora Correia, Guarda Nacional Republicana e Junta de Freguesia de Samora Correia, emitindo todas elas parecer favorável à pretensão, com exceção da Junta de Freguesia de Samora Correia que não se pronunciou até esta data.
- Foi recebida uma carta da residente titular do lote 38, a solicitar que, tendo em conta a distância do lugar proposto à sua casa e a dificuldade de entrar e sair, que um dos lugares fosse deslocado para a frente do seu lote – esta pretensão parece-nos relevante, pelo que os dois lugares, em vez de se encontrarem juntos, podem ficar separados.

Proposta de decisão

Deste modo e em face do exposto, salvo melhor entendimento superior, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para deliberar em definitivo a proposta de criação de dois lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, um em frente ao lote 38 e outro em frente ao lote 40, na Rua Jorge Sena, em Samora Correia, acompanhados da colocação de sinalização adequada.

Parecer: Não concordo com o resultado final. Os dois lugares deverão ficar juntos ou em bateria, e nunca isolados. Não faz qualquer sentido, visto que a atribuição de lugares não é realizada de forma individual, mas, sim, em resposta alargada à comunidade que vem servir. 02-03-2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 31.07.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que o processo em análise resultou de requerimento de dois moradores que têm situações de real e extrema necessidade.

Recordou que, atualmente (ao contrário do que acontecia há uns anos), os lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida não podem ser afetos a determinada viatura. Contudo, crê que a Câmara Municipal não pode fugir à realidade de que a proposta dos dois lugares para aquela zona de estacionamento na Rua Jorge Sena visa dar uma resposta necessária, face à gravidade dos dois casos em questão.

Acrescentou que, atendendo à realidade, a informação técnica aponta no sentido de os lugares não estarem juntos, sendo que a opinião refletida no parecer do chefe de Divisão é de que os lugares deverão ficar juntos. Registou que, em virtude dessa situação, esteve no local, para melhor se aperceber da real necessidade da criação dos lugares de estacionamento e da possibilidade de estarem juntos, ou não, parecendo-lhe que a proposta em apreço é aquela que dá, de facto, resposta às necessidades da Rua Jorge Sena.

Considerou que se não fossem aquelas duas situações, nem haveria, sequer, lógica em criar dois lugares de estacionamento naquela rua, dadas as suas características.

Propôs que a Câmara Municipal possa deliberar, em definitivo, no sentido de aprovar a criação dos dois lugares, precisamente, onde estão contemplados na peça desenhada que está junto ao processo.

O SENHOR PRESIDENTE observou que apesar de, atualmente, não ser possível ter estacionamentos dedicados a portadores de deficiência, certo é que as pessoas não deixam de ter as suas necessidades, devendo haver opções que, tanto quanto possível, lhes permitam ultrapassar as dificuldades que já têm e, nesse sentido, concorda com a proposta do senhor vereador Hélio Justino.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, aprovar a criação de dois lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, um em frente ao lote 38 e outro em frente ao lote 40, na Rua Jorge Sena, em Samora Correia, acompanhados da colocação de sinalização adequada.

Ponto 25 – TRÂNSITO / CRIAÇÃO DE LUGAR DE CARGAS E DESCARGAS

Processo n.º 24/2020

Requerente: Promoção oficiosa

Local: Rua Calouste Gulbenkian – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 21.07.2020

1. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor recentemente, das recomendações provenientes da União Europeia no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), e, da melhoria das condições de trabalho no município de Benavente, trabalhou-se o pretendido pelo grupo de munícipes com estes princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente explicados.

2. ABRANGÊNCIA

Um grupo de lojistas, todos eles estabelecidos na Rua Calouste Gulbenkian, em Samora Correia, solicitaram ao executivo municipal a criação de 1 ou 2 lugares de estacionamento na zona das suas lojas, uma vez que, têm muita dificuldade em parar as viaturas que venham efetuar cargas e/ou descargas.

Vamos partir do princípio de que o espaço para se efetuar uma carga, ou descarga, terá de ter em média um comprimento de 10,00 metros, pois as mesmas podem ser efetuadas por veículos da tipologia de pesados (de pequena tonelagem: até 10 toneladas).

Temos de considerar o comprimento da rua, a localização das lojas (dos dois lados da rua, e um pátio interior, também com comércio), para além de se tentar não reduzir os escassos lugares de estacionamento atualmente existentes. Não se poderá esquecer que a ciclovia em construção também irá passar por esta rua.

3. PROPOSTA

Após conversas com alguns utilizadores da zona, a análise do local e a tentativa de colocar lugares para cargas e descargas o mais próximo possível dos locais de origem/destino das mercadorias, propõe-se:

- 1) A criação de um lugar de cargas/descargas do lado do estúdio de fotografia, de forma que ocupe/anule um dos atuais lugares de estacionamento e absorva uma parcela do passeio contíguo ao mesmo (muito largo nesta zona), conforme se ilustra no pormenor 1, da planta anexa.
- 2) A criação de outro lugar de cargas/descargas, junto do acesso ao pátio interior deste grupo de edifícios, de forma a que ocupe um dos lugares de estacionamento existentes e parte do acesso ao referido pátio (que devido à largura que possui pode ser reduzido), conforme se ilustra no pormenor 2, da planta anexa.

4. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido deverá decorrer com o estipulado na legislação em vigor, e normal nestes casos:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),

- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.

5. CONCLUSÃO

A solução apresentada vai ao encontro das expectativas dos lojistas da zona, das instruções do sr. presidente da CM de Benavente, respeitando as normas técnicas gerais e específicas para estes casos.

Parecer: À deliberação da CMB sobre a criação de lugares de cargas e descargas na Rua Calouste Gulbenkian, em Samora Correia. 26.07.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 31.07.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 21.07.2020, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados, bem como a consulta pública e das entidades intervenientes, nomeadamente, Junta de Freguesia de Samora Correia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Reposição de veículo tático tanque urbano (VTTU) com perda total, após acidente ocorrido em julho de 2019, e aquisição de outro VTTU;
- Aquisição de viatura de 19 ton, com superestrutura de recolha de resíduos sólidos urbanos 16m³ – Contrato avulso n.º 29/2019 – Proposta de decisão sobre a intenção do Município em aplicar sanção contratual, nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 3 da cláusula 18.ª do Caderno de Encargos;
- Pedidos de ocupação de espaços do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito;
- Pedidos de ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldos;
- Empreitada de “Pavimentação da Rua “1.º de maio”, em Foros de Almada” – Plano Ajustado à Consignação / Aprovação;
- Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Alteração ao projeto.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.